

Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 153/2023.

“Torna patrimônio Cultural Imaterial Municipal a ROMARIA
DAS CAPELINHAS das paróquias do Vicariato de Guaíba.”

Art. 1º A Romaria das Capelinhas das Paróquias do Vicariato de Guaíba, tendo sua primeira edição em 1995 e realizada no âmbito do município, passa a ser considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, devendo ser amparada pelos mecanismos legais de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, ____ de _____ de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

